



Regulamento do Kartódromo de Coloane

1. Horário de funcionamento:

Segundas a Quartas: 10.30H às 18.00H

Quintas e Sextas: 10.30H às 16.30H

Sábados: 13.30H às 18.00H

Domingos: 10.30H às 18.00H

É proibida a entrada e a permanência dos utentes fora do horário de funcionamento, excepto se previamente autorizados pelo Instituto do Desporto.

2. O acesso à pista do Kartódromo depende da aquisição prévia de uma pulseira. As pulseiras devem ser utilizadas no dia da compra, sob pena de caducarem e não poderem ser utilizadas noutro dia.

3. Os utentes do Kartódromo estão sujeitos ao cumprimento do presente regulamento.

Em particular, os utentes devem:

3.1 Cumprir as regras de segurança;

3.2 Preservar as instalações, equipamentos e materiais públicos, mantendo-os limpos e em boas condições de higiene;

3.3 Comunicar imediatamente ao pessoal de serviço qualquer problema que notem nas instalações, equipamentos e materiais públicos;

3.4 Efectuar o registo dos seus dados pessoais junto do pessoal em serviço no Kartódromo.

4. Só é permitido pilotar um kart a quem:

4.1 For detentor de carta de condução válida;

4.2 Possuir uma altura igual ou superior a 1.50 m;

4.3 Não sofra de doenças cardiovasculares, de hipertensão, de doenças da visão, designadamente de visão turva, de síndrome vertiginoso, de doenças respiratórias ou outras que possam comprometer a condução do kart;

4.4 Assista ao briefing das observações de segurança e manobras de condução efectuado pelo pessoal em serviço no Kartódromo;

4.5 Assine uma declaração na qual declare estar ciente das regras de funcionamento do kart e dos riscos envolvidos na respectiva condução.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

5. Está vedada a condução a mulheres grávidas.
6. É expressamente proibido:
 - 6.1 A entrada dos utentes na pista sem a devida autorização do pessoal em serviço no Kartódromo;
 - 6.2 Fumar no Kartódromo;
 - 6.3 Consumir bebidas alcoólicas;
 - 6.4 Ter um comportamento que possa perturbar a ordem e a tranquilidade públicas;
 - 6.5 Ter na sua posse recipientes de vidro ou de loiça (por exemplo, garrafas, copos, pratos, etc...) ou objectos pessoais, cujas características possam por em causa a segurança dos utentes;
 - 6.6 A entrada de animais de estimação, com excepção de cães-guia;
 - 6.7 Realizar competições clandestinas no circuito, apostas ou quaisquer outras actividades ilegais;
 - 6.8 A entrada de veículos com excepção dos karts e de veículos de entidades públicas em serviço oficial ou de outros previamente autorizados;
 - 6.9 Distribuir ou afixar avisos ou cartazes, excepto os avisos e cartazes distribuídos ou afixados pelo ID.
7. Por questões de segurança, o utente que pretenda pilotar um kart:
 - 7.1 Deve respeitar as regras de segurança e as instruções do pessoal em serviço no Kartódromo;
 - 7.2 Deve usar correctamente o equipamento de protecção (capacete/capuz ou passa montanha);
 - 7.3 O utente deve ter uma boa condição física e não ser portador de deficiências físicas;
 - 7.4 Deve atar o cabelo cujo comprimento ultrapasse os ombros;
 - 7.5 Não deve usar sobretudo com capuz ou atilhos e o casaco deve estar devidamente fechado;
 - 7.6 Não deve usar peças de roupa junto ao pescoço, designadamente, não é permitido usar cachecol, laço, gravata e ornamentos longos;
 - 7.7 Não pode conduzir um kart com sandálias, chinelos, sapatos de salto alto ou com os pés descalços. O utente não pode aceder à pista usando sandálias, chinelos, sapatos de salto alto ou estando descalço;
 - 7.8 Não pode usar saias compridas, saias curtas ou calções. No kartódromo existe um número limitado de fatos apropriados para a condução dos karts que podem ser emprestados gratuitamente a pedido do utente. Se não for possível fornecer um fato apropriado, por não se encontrar nenhum disponível, o utente não pode aceder à pista usando saias compridas, saias curtas ou calções.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

8. Os menores de 18 anos e adultos que acompanhem o utente devem permanecer na bancada pública enquanto decorre a prática do karting. O utente é inteiramente responsável pela segurança dos menores que o acompanhem.
9. Recomenda-se que o utente não traga consigo objectos valiosos. A segurança dos bens pessoais, designadamente, objectos de valor, é da exclusiva responsabilidade dos seus proprietários. O ID não se responsabiliza por danos ou furtos que venham a ocorrer.
10. Em virtude do tempo exigido para o briefing das observações de segurança e manobras de condução, solicita-se a apresentação do utente no local com a antecedência de 30 minutos antes da hora marcada para a prática do karting, tendo em vista assegurar a realização atempada da actividade.
11. Cada kart apenas pode ser ocupado por um condutor.
12. Antes de começar a pilotar, o utente deve verificar a operacionalidade do sistema de travagem do kart.
13. Durante a condução o utente deve:
 - 13.1 Estar atento ao circuito e não olhar distraidamente para os lados, negligenciando a condução;
 - 13.2 Circular com o seu kart no sentido dos ponteiros do relógio, não podendo inverter o sentido de circulação;
 - 13.3 Colocar o pé esquerdo no pedal do travão e o pé direito no pedal do acelerador, bem como reduzir obrigatoriamente a velocidade antes das curvas.
14. Cada ronda de prática do karting tem a duração máxima de 15 minutos. Em cada ronda podem permanecer ao mesmo tempo em pista um máximo de 15 karts. No fim de cada ronda, a prática de karting será suspensa durante 5 minutos para reabastecimento e repouso dos karts (com excepção das provas).
15. Cada utente apenas pode usufruir do recinto durante 15 minutos de cada vez. Findo este tempo, o utente pode adquirir novo ingresso para continuar a praticar karting. Mas, se existirem outras pessoas em fila de espera, o utente em causa deve aguardar novamente a sua vez de acordo com a ordem de espera.
16. É absolutamente proibido:
 - 16.1 Criar situações intencionais de colisão, empurrões e deslizamentos, bem como actos perigosos no circuito, nomeadamente, a saída de pista e a substituição clandestina do kart;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

- 16.2 Parar o kart no circuito, excepto se se verificarem incidentes no circuito. Caso constate a verificação de alguma destas situações, deve levantar de imediato a mão e notificar o pessoal do Kartódromo.
17. Em caso de colisão o utente deve agarrar o volante de modo a evitar ser atirado para fora do kart devido ao excesso de impulso.
18. Caso se verifique uma falha mecânica, o utente deve permanecer no kart, levantar a mão e aguardar o auxílio do pessoal do Kartódromo.
19. No circuito, a bandeira quadriculada em preto e branco levantada pelo pessoal do Kartódromo significa fim do aluguer do kart, devendo o utente regressar às boxes de acordo com as instruções do pessoal. A bandeira vermelha levantada pelo pessoal significa perigo na pista, devendo o utente regressar imediatamente às boxes.
20. Sempre que regressar às boxes, o utente deve reduzir a velocidade, e só deve sair do kart quando o motor estiver desligado e de acordo com as instruções do pessoal.
21. Ao sair do kart, o utente deve prestar a máxima atenção ao ambiente que o rodeia, e só deverá sair do kart desde que a sua segurança pessoal esteja garantida.
22. O utente é responsável pelo ressarcimento dos prejuízos e pelos custos de reparação que decorram dos seguintes danos:
- 22.1 Danos pessoais que provoque na sua pessoa ou em terceiros durante a condução do kart e que sejam atribuídos à sua inaptidão para conduzir um kart;
- 22.2 Danos patrimoniais que provoque no seu kart ou nos karts de outros utentes;
- 22.3 Danos patrimoniais que provoque à pista.
23. O pessoal em serviço no Kartódromo tem o direito de proibir a entrada, a permanência ou a utilização das instalações do Kartódromo a quem:
- 23.1 Não cumpra os requisitos do presente regulamento;
- 23.2 Não cumpra as determinações do pessoal em serviço no Kartódromo;
- 23.3 Aparente estar sob a influência de álcool ou de substâncias estupefacientes, tenha um comportamento que possa perturbar a ordem e tranquilidade pública, ou um comportamento que possa pôr em risco a sua segurança, a segurança dos outros utentes e do pessoal do Kartódromo ou ainda a segurança das instalações.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

24. Por motivos de segurança, designadamente quando os sinais de trovoada e de chuvas intensas ou o sinal n.º 8 ou superior de tempestade tropical forem emitidos pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos ou quando se verificarem outros factores relacionados com o mau tempo ou se verificarem pista escorregadia, o pessoal em serviço no Kartódromo reserva-se o direito de suspender as actividades do karting. Os condutores que não respeitarem as indicações daquele pessoal assumem pessoalmente a responsabilidade pelos danos que venham a ocorrer em pessoas e bens.
25. Caso surjam conflitos entre o Instituto do Desporto e os utentes sobre o presente regulamento, compete ao Instituto do Desporto a decisão final na interpretação do presente regulamento, bem como a eventual integração das respectivas lacunas.

O Instituto do Desporto
Julho de 2024